

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.039</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>   | Data Vigência:<br><b>03/05/2020</b> | Rev.:<br><b>06</b> |

## ÍNDICE

|   |                           |   |
|---|---------------------------|---|
| 1 | OBJETIVOS.....            | 2 |
| 2 | ABRANGÊNCIA .....         | 2 |
| 3 | DEFINIÇÕES .....          | 2 |
| 4 | DIRETRIZES.....           | 2 |
| 5 | CONTROLE DE REVISÃO ..... | 6 |
| 6 | ANEXOS.....               | 7 |

CÓPIA NÃO CONTROLADA

| Responsável  |   |   |
|--|---|---|
| <u>Elaboração</u><br>Ariane dos Santos Barroso<br>Data: 30/04/2020 | <u>Revisão</u><br>Ariane dos Santos Barroso<br>Dionísio Uchoa Junior<br>Mateus dos Santos Sá<br>Matheus Galvão<br>Pâmela Aline Lima Santana<br>Victória Kethlen Vieira Coelho<br>Data: 30/04/2020 | <u>Aprovação</u><br>Marcelo Adler<br>Data: 03/05/2020 |

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.039</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>   | Data Vigência:<br><b>03/05/2020</b> | Rev.:<br><b>06</b> |

## 1 OBJETIVOS

Este documento tem como finalidade definir as regras e condições a serem seguidas para campanha de transferência externa de cursos na modalidade presencial para a Universidade Tiradentes.

## 2 ABRANGÊNCIA

- UNIT-SE.

## 3 DEFINIÇÕES

- Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos de graduação de outras instituições de ensino que optarem por transferir a matrícula para os cursos de graduação presencial da UNIT-SE no segundo semestre de 2020, indicados no item 4.1 desta política.
- Unit SE – Universidade Tiradentes

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 Da Campanha

- 4.1.1 Os alunos matriculados em outra instituição de ensino superior que escolherem transferir o curso para a UNIT-SE no segundo semestre de 2020 serão beneficiados com a isenção da primeira mensalidade de 2020.2 e 30% de desconto nas demais mensalidades no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.

| <b>CURSO</b>                            |
|---|
| Administração - Noite                   |
| Arquitetura e Urbanismo                 |
| Biomedicina – tarde                     |
| Biomedicina – Noite                     |
| Ciências Biológicas – Licenciatura      |
| Ciências Biológicas – Bacharelado manhã |
| Ciências Contábeis - Noite              |
| Ciência da Computação                   |

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.039</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>   | Data Vigência:<br><b>03/05/2020</b> | Rev.:<br><b>06</b> |

|                                |
|--------------------------------|
| Direito                        |
| Educação Física - Bacharelado  |
| Educação Física - Licenciatura |
| Enfermagem                     |
| Engenharia Ambiental           |
| Engenharia Civil               |
| Engenharia Elétrica            |
| Engenharia Mecânica            |
| Engenharia Mecatrônica         |
| Engenharia Química             |
| Engenharia de Produção         |
| Engenharia de Petróleo         |
| Estética e Cosmética           |
| Farmácia                       |
| Fisioterapia                   |
| Gastronomia                    |
| História Licenciatura          |
| Matemática Licenciatura        |
| Nutrição                       |
| Odontologia                    |
| Psicologia                     |
| Radiologia                     |
| Sistemas de Informação         |

- 4.1.2 O benefício durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do curso, conforme tabela descrita no item 4.1.1, contado a partir do segundo semestre de 2020.
- 4.1.3 Este benefício não se acumula com programas de financiamentos privados e bolsas, como: FIEF, Fundacred/Credies e PRAVALER.
- 4.1.4 Para ser beneficiado com o benefício desconto previsto no item 4.1.1, os estudantes devem ser novos ingressantes na Unit SE em 2020.2.

## **4.2 Dos Requisitos e Condições**

- 4.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado na Instituição de origem, nos cursos das modalidades presencial ou à distância, no semestre 2020.2, e realizar o processo de transferência externa para a graduação presencial da UNIT/SE nos cursos indicados no item 4.1.1, apresentando

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.039</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>   | Data Vigência:<br><b>03/05/2020</b> | Rev.:<br><b>06</b> |

todos os documentos previstos no edital.

4.2.2 O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos, perderá o benefício de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

4.2.3 As regras estabelecidas nesse regulamento, não contemplam o curso de Medicina.

### **4.3 Do Programa de Campanha de Transferência Externa**

4.3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no site [www.unit.br](http://www.unit.br).

4.3.1.1 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

4.3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4.3.3 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.

4.3.4 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com outras políticas de descontos aplicadas pela Instituição, exceto o desconto de antecipação do pagamento das mensalidades de todo o semestre ou curso previsto no instrumento “Política de Benefícios UNIT-SE”.

4.3.5 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com a política de transferência externa e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas, eliminando assim o desconto concedido.

4.3.5.1 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF, para que prevaleça a melhor condição.

4.3.6 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 30/09/2020.

### **4.4 Das Disposições Gerais**

4.4.1 A UNIT-SE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.039</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>   | Data Vigência:<br><b>03/05/2020</b> | Rev.:<br><b>06</b> |

que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

- 4.4.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.
- 4.4.3 O desconto tratado nesta política será válido para pagamentos realizados até a data de vencimento.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.039</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>   | Data Vigência:<br><b>03/05/2020</b> | Rev.:<br><b>06</b> |

## 5 CONTROLE DE REVISÃO

| Data              | Nº de Revisão | Descrição dos Itens Revisados   |
|-------------------|---------------|---|
| <b>03/05/2020</b> | 00            | Edição inicial  |
| <b>26/07/2019</b> | 01            | Alterações no item 4. Diretrizes  |
| <b>18/09/2019</b> | 02            | Alterações no item 4. Diretrizes  |
| <b>13/10/2019</b> | 03            | Alterações no item 4. Diretrizes  |
| <b>20/02/2020</b> | 04            | Inclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo na relação de cursos elegíveis à política de benefícios.   |
| <b>23/04/2020</b> | 05            | Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1 |
| <b>30/04/2020</b> | 06            | Alteração nas diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2.                     |

CÓPIA NÃO CONTROLADA

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.039</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>   | Data Vigência:<br><b>03/05/2020</b> | Rev.:<br><b>06</b> |

## 6 ANEXOS

NA – Não se Aplica

CÓPIA NÃO CONTROLADA